



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## LEI Nº 2.533, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI :

**Artigo 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 204.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )				204.000,00
02	04	00	ENSINO GERAL	
117	12.361.0009.2042.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.000,00
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		220 000	TESOURO	
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
127	12.361.0009.2044.0000	3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	27.000,00
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		220 000	TESOURO	
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
151	12.365.0009.2058.0000	3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	100.000,00
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		212 000	TESOURO	
			EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	
343	12.361.0009.2042.0000	3.3.90.46.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
		01	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
		220 000	TESOURO	
			ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02	07	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
269	08.306.0021.2052.0000	3.3.90.32.00	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	67.000,00
		01	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
		510 000	TESOURO	
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

204.000,00  
Fontes de Recurso  
01 00 204.000,00



# Município de Taiúva


ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**Artigo 3o.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Taiuva, 17 de novembro de 2022.**

  
**Leandro José Jesus Baptista**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Roberto Eugenio Rodrigues**  
**Responsável pelo DEPLAN**